



TC 027.637/2018-2

## DESPACHO

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo, formulado por Banco do Brasil S.A. (peça 38), para atendimento ao Ofício de Diligência 1683/2019-TCU/Secex-TCE (peça 36).

Estando o pedido em conformidade com a delegação de competência conferida pelo Ministro Augusto Nardes (art. 1º, inciso IV, da Portaria-GAB-AN nº 1/2015), proponho a concessão da prorrogação de prazo na forma solicitada, por 30 (trinta) dias, a partir do vencimento original.

Ressalte-se que o TCU não está obrigado a notificar o responsável por ofício, em conformidade com o parágrafo único do art. 183 do Regimento Interno do TCU, c/c o art. 19, § 6º, da Resolução TCU 170/2004, e orientação constante do Memorando-Circular 40/2015-Segecex.

Secex-TCE, em 21 de janeiro de 2019.

*(assinado eletronicamente)*

**HAROLDO VALADARES REIS**

TEFC – Matrícula 6024-0

De acordo. Autorizo a prorrogação de prazo.

*(assinado eletronicamente)*

**JOSÉ ULISSES RODRIGUES VASCONCELOS**

Secretário